



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ: 23.073.588/0001-09
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJC
PARECER 008/2026/CCJC/CMFG

PROJETO DE LEI Nº: 006/PMFG-2026

ORIGEM: Poder Executivo Municipal (Prefeitura de Ferreira Gomes)

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do **Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Alexandre Brazão Ferreira**, que visa estabelecer as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) referente ao exercício de 2027.

A matéria foi encaminhada a esta Casa de Leis via **Ofício nº 130/GAB-PMFG/2026**, datado de 20 de abril de 2026, com pedido de tramitação em regime de **Urgência Especial**. Cabe a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposta, conforme as normas regimentais.

II – FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

1. Da Competência e Iniciativa: A iniciativa do projeto está em plena consonância com a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo a iniciativa de leis que estabeleçam as diretrizes orçamentárias.

2. Da Admissibilidade Constitucional e Legal: O projeto atende aos preceitos da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, conforme mencionado na justificativa do Executivo. A LDO é o instrumento necessário para nortear a elaboração da LOA, garantindo o equilíbrio das contas públicas e a transparência na gestão fiscal.

3. Da Técnica Legislativa: O texto apresenta linguagem clara, estrutura adequada e respeita as normas de redação legislativa. Não foram detectados vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade que impeçam sua tramitação.

4. Do Regime de Urgência: O pedido de **Urgência Especial** justifica-se pela necessidade de cumprimento dos prazos legais estabelecidos pela LRF para a subsequente apresentação e aprovação do Orçamento Anual.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNPJ: 23.073.588/0001-09

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Relatoria conclui pela **CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** do Projeto de Lei nº 006/PMFG-2026.

Portanto, o voto é **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria e ao acolhimento do regime de urgência solicitado pelo Poder Executivo.

Sala das Comissões, 30 de abril de 2026.

VER. ALCEU SERRA RABELO
Presidente/Relator CCJC

Arlan Patrício Moura Rodrigues

VER. ARLAN PATRÍCIO M. RODRIGUES
Secretário CCJC

Arlei Batista Ferreira Isacksson

VER. ARLEI BATISTA FERREIRA ISACKSSON
Membro CCJC